

A locação de veículos se apresenta como a solução mais viável para suprir as necessidades mencionadas, evitando custos elevados com aquisição e manutenção de frota própria, além de proporcionar maior flexibilidade na gestão dos recursos. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população e para o cumprimento eficiente das atividades de cada Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviços comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípua para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

- Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;
- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:
 - Preferencialmente nacional;
 - Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
- Quando da necessidade de substituição, o veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIREZ FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;
- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;
- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DOS CONDUTORES:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.

CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
- Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço.
- No caso de veículo terceirizado (subcontratação), apresentar toda a documentação exigida no edital em relação aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital, bem como, o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, com aplicações das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.



CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A definição criteriosa dos requisitos para a contratação de empresa especializada em locação de veículos reveste-se de grande relevância, uma vez que representa o alicerce para garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Os requisitos estipulados visam assegurar que os veículos disponibilizados estejam em condições ideais de uso, com características adequadas às especificidades das atividades de cada Secretaria, de forma a não comprometer as rotinas operacionais e administrativas do Município.

Além disso, os critérios relativos à manutenção, substituição imediata em caso de falha, regularidade da documentação e suporte local são fundamentais para mitigar riscos de paralisações, atrasos ou prejuízos à população.

Ao exigir veículos modernos, com conforto e segurança, o Município também promove melhores condições de trabalho para os servidores públicos e amplia a capacidade de resposta das equipes técnicas envolvidas nas mais diversas frentes de atuação.

A inclusão de requisitos como cobertura de seguro obrigatório, quilometragem livre e manutenção por conta da locadora reforça a preocupação da Administração com a economicidade da contratação, evitando custos indiretos elevados e assegurando previsibilidade orçamentária.

Já a possibilidade de contratação com motoristas, mediante critérios rigorosos, oferece flexibilidade à gestão, permitindo que a contratação seja adaptada conforme a necessidade de cada pasta.

Dessa forma, os requisitos estipulados são instrumentos estratégicos para garantir que a contratação alcance seus objetivos de forma eficiente, segura, econômica e transparente, sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

Sustentabilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



A contratação de locação de veículos para atender às Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

A incorporação de práticas sustentáveis na contratação visa minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade socioambiental dos fornecedores e garantir o uso racional dos recursos públicos.

Dentre os critérios a serem considerados, destaca-se a exigência de que os veículos disponibilizados possuam tecnologia que contribua para a redução da emissão de poluentes.

Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos veículos, de forma a garantir sua eficiência energética e reduzir o consumo excessivo de combustíveis e lubrificantes. Ainda, recomenda-se que a empresa observe práticas ambientalmente corretas no descarte de peças, pneus, baterias e fluidos automotivos, respeitando a legislação ambiental vigente.

Sob o aspecto social, a contratação poderá estimular a geração de empregos locais, principalmente caso haja exigência de motoristas ou pessoal técnico para suporte e atendimento.

Adicionalmente, a Administração pode exigir, nos termos do edital, declarações da empresa quanto à inexistência de práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo à escravidão, reforçando o compromisso com a dignidade do trabalho.

A aplicação desses critérios de sustentabilidade reafirma o compromisso do Município com a promoção do desenvolvimento sustentável e com a adoção de práticas que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e justiça social.

Subcontratação:

Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na locação de veículos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE, entende-se como viável e justificável a **admissão de subcontratação de parte do objeto, limitada a até 40% do quantitativo total de veículos a serem fornecidos.**

Tal medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora não possuam frota própria completa, detenham capacidade técnica e gerencial para cumprir o contrato mediante o suporte de parcerias comerciais previamente estabelecidas.

A permissão de subcontratação parcial garante maior alcance do mercado, fomenta a economia local e regional, e contribui para o fortalecimento de pequenas e médias empresas prestadoras de serviço no ramo de locação de veículos.

Importa destacar que, **na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá obrigatoriamente atender aos mesmos requisitos exigidos da contratada**



principal, incluindo todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital. Essa exigência visa assegurar que o padrão de qualidade e a segurança da prestação do serviço não sejam comprometidos, mantendo-se o controle e a confiança sobre a execução contratual.

Adicionalmente, a subcontratação só será permitida mediante a anuência prévia e expressa da contratante, que deverá avaliar a idoneidade da empresa subcontratada e garantir que esta atenda a todos os requisitos estabelecidos no contrato. A contratada principal deverá apresentar, com a solicitação de subcontratação, todos os documentos e informações necessárias para a análise da Administração, que reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta de subcontratação que não atenda aos critérios estabelecidos.

A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração Pública por quaisquer falhas, descumprimentos ou irregularidades ocorridas, ainda que atribuíveis à empresa subcontratada.

A limitação estipulada do percentual de subcontratação do objeto visa assegurar que a maior parte da execução seja conduzida diretamente pela contratada principal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade e possibilidade de economicidade.

Dessa forma, a autorização para subcontratação parcial está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e legalidade, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Locação de veículos com pagamento mensal com combustível e manutenção por conta da contratante, demais despesas por conta da contratada, inclusive o motorista quando a contratante não dispuser;

Solução B: Locação de veículos por km rodado com todas as despesas por conta da contratada;

Solução C: Aquisição dos veículos demandados pela administração.

Solução D: Locação de veículos por aplicativo mobile.

Após a análise das alternativas possíveis para atender à necessidade de disponibilização de veículos para uso das Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE, concluiu-se que a **Solução A** — locação de veículos com pagamento mensal fixo, sendo combustível e manutenção sob responsabilidade da contratante e as demais despesas (sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



responsabilidade da contratada — apresenta-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A escolha pela Solução A proporciona à Administração maior previsibilidade orçamentária, uma vez que o valor da locação é fixado previamente, facilitando o planejamento financeiro.

A responsabilidade da contratada pelo seguro, documentação, impostos, assistência e substituição dos veículos garante que a gestão pública não assuma encargos complexos relacionados à posse de frota, mantendo o foco em suas atividades-fim.

Ademais, essa alternativa possibilita à Administração o controle direto sobre o consumo de combustível e a realização das manutenções, assegurando que essas despesas sejam realizadas com base nas reais necessidades operacionais e com fornecedores previamente homologados, caso a gestão municipal adote tal prática.

Isso evita sobrepreços ocultos ou falta de transparência que poderiam ocorrer em modelos em que esses insumos são controlados exclusivamente pela contratada.

Comparativamente, a **Solução B**, que propõe pagamento por quilometragem rodado com todas as despesas sob responsabilidade da contratada, embora ofereça praticidade à Administração, apresenta um grau elevado de imprevisibilidade de custos, uma vez que o volume de demanda por deslocamentos pode variar significativamente entre os setores e ao longo do tempo. Isso pode resultar em oscilações orçamentárias difíceis de administrar, além de possíveis divergências na aferição da quilometragem utilizada.

Já a **Solução C**, que contempla a aquisição definitiva dos veículos, foi descartada devido aos elevados custos iniciais, necessidade de estrutura própria para gestão, guarda e manutenção da frota, além da rigidez que esse modelo impõe à Administração.

Trata-se de uma solução menos flexível, que compromete recursos públicos significativos de forma imediata e exige investimentos contínuos em pessoal e infraestrutura.

E a **Solução D**, que contempla a locação de veículos por aplicativo mobile, se mostra uma alternativa totalmente inviável visto a municipalidade não deter desse tipo de serviço.

Dessa forma, a **Solução A** equilibra economicidade, eficiência, controle e flexibilidade, permitindo que a Administração mantenha o domínio sobre os aspectos mais sensíveis da operação, como abastecimento e manutenção, sem os ônus da posse e da gestão integral dos veículos.

É, portanto, a **solução A**, a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade e razoabilidade.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.



Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, com pagamento mensal fixo, destinados ao atendimento das atividades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE.

A medida visa suprir a indisponibilidade de frota própria suficiente, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos e na mobilidade das equipes técnicas, administrativas e operacionais da gestão municipal.

Conforme o modelo definido, a locação compreenderá veículos em perfeito estado de uso, devidamente licenciados, com seguro total, documentação regular e em conformidade com os requisitos de conforto e segurança exigidos.

Os veículos serão fornecidos pela contratada, que assumirá a responsabilidade por todas as despesas relacionadas à posse e disponibilização do bem, incluindo: seguro, IPVA, licenciamento, emplacamento, substituição em caso de falhas mecânicas ou sinistros, assistência 24 horas, e ainda o fornecimento de motoristas sempre que a Administração não dispuser de profissionais próprios para essa finalidade.

Ficarão sob a responsabilidade da contratante os custos com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme cronograma e procedimentos definidos contratualmente.

Essa divisão de responsabilidades permite maior controle da Administração sobre os insumos utilizados e evita encargos indiretos que poderiam onerar a contratação.

A contratação será formalizada por meio de licitação pública, observando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e poderá prever a subcontratação de até 50% da frota, desde que com anuência prévia da contratante e desde que a empresa subcontratada atenda aos mesmos critérios técnicos e legais exigidos da contratada principal.

A adoção desse modelo de locação mensal oferece à Administração maior previsibilidade orçamentária, flexibilidade operacional e redução de encargos estruturais, revelando-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda da

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades estimadas de veículos a serem contratados foi realizada com base em um levantamento técnico junto às unidades administrativas do Município de Pires Ferreira/CE, considerando as demandas operacionais rotineiras, a natureza dos serviços prestados e a abrangência territorial das ações executadas pela Administração Pública.



O quantitativo estimado visa atender às necessidades de deslocamento das equipes técnicas e administrativas envolvidas em atividades externas, como vistorias, fiscalização, visitas técnicas, transporte de materiais, apoio logístico a eventos institucionais, ações de saúde pública, programas sociais e demais atividades inerentes ao funcionamento regular da gestão municipal.

Foram consideradas variáveis como a frequência de deslocamentos, o número de equipes em campo, a inexistência de frota própria suficiente e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A estimativa também levou em conta a distribuição das atividades em zonas urbanas e rurais, bem como a demanda por cobertura em horários diferenciados ou em regime de plantão.

O dimensionamento final do quantitativo buscou manter o equilíbrio entre a suficiência de recursos e a economicidade da contratação, assegurando que a quantidade de veículos seja adequada para atender plenamente às necessidades das unidades administrativas, sem causar excessos ou subdimensionamentos que comprometam a eficiência dos serviços.

Assim, a estimativa está fundamentada em dados técnicos concretos, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, alinhando-se aos objetivos da contratação e às diretrizes da gestão municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

IT	CATSER	DESCRIÇÃO	SEC. TRANSPORTES	SEC. CONSERVAÇÃO E PATRIMÔNIO	SEC. MULHER	SEC. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	SEC. ESPORTES	SEC. CULTURA	SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	SEC. DE SAÚDE	QTD TOTAL	UND	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	4014	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, O MESMO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	MÊS	12	15.751,14	15.751,14	189.013,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN - Centro - Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 - Pires Ferreira - Ceará



2	4014	VEÍCULO TIPO POPULAR / PASSEIO, HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	6	MÊS	12	6.583,03	39.498,18	473.978,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	4014	VEÍCULO TIPO POPULAR / PASSEIO, HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	5.583,33	5.583,33	66.999,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	4014	MOTOCICLETA MINIMO 125 CILINDRADA, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	10	14	MÊS	12	2.172,81	30.419,34	365.032,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	4014	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA 02 LUGARES, MOVIDO A DIESEL, C/ CARGA MINIMA DE 6MP, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIAMENTO, IPVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	10.745,00	10.745,00	128.940,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	4014	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE (PICK-UP) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: CAMINHONETE (PICK-UP) (CABINE SIMPLES) FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR A DIESEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LICENCIAMENTO, IPVA E MOTORISTA POR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	MÊS	12	9.566,67	9.566,67	114.800,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[illegible]

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

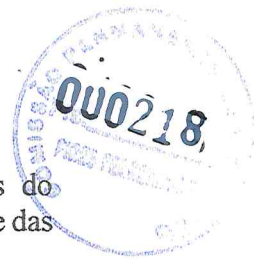
A contratação da locação de veículos visa garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das atividades desempenhadas pelas diversas unidades administrativas do Município de Pires Ferreira/CE.

Com a adoção dessa solução, espera-se alcançar melhorias significativas na capacidade operacional da Administração Pública, assegurando suporte logístico adequado às ações realizadas em campo e aos serviços de natureza externa.

O principal resultado pretendido é o aprimoramento da mobilidade institucional, permitindo que as equipes técnicas, administrativas e operacionais se desloquem de forma segura e eficiente para a execução de suas atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antunes Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Com isso, busca-se fortalecer a presença do poder público em todas as áreas do município, especialmente nas regiões mais afastadas, promovendo maior capilaridade das políticas públicas.

Além disso, espera-se que a locação de veículos proporcione uma gestão mais racional dos recursos públicos, evitando os elevados custos relacionados à aquisição, manutenção, depreciação e documentação de uma frota própria.

O modelo proposto permite previsibilidade orçamentária e flexibilidade para adequações conforme a demanda, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros da Administração.

Outro resultado esperado é a elevação da qualidade dos serviços prestados à população, com maior agilidade na resposta às demandas, cumprimento de cronogramas e apoio eficaz a programas institucionais, sociais, de saúde, educação, infraestrutura, cultura e demais áreas essenciais da gestão pública.

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir uma necessidade logística da Administração, mas também contribuir de forma direta para o alcance dos objetivos estratégicos do governo municipal, promovendo uma gestão mais eficiente, moderna e orientada ao atendimento das necessidades da população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

A contratação da locação de veículos pela Administração Pública de Pires Ferreira/CE visa proporcionar uma gestão mais eficiente e flexível das atividades desempenhadas pelas diversas unidades administrativas do município.

Para que essa solução seja eficaz, é necessário adotar uma série de providências no ambiente, garantindo que a mobilidade institucional seja otimizada, os recursos públicos sejam bem geridos e os serviços à população sejam prestados com qualidade e agilidade.

Primeiramente, é fundamental organizar e planejar a logística de utilização dos veículos. Para tanto, deve-se estabelecer um plano de rotas que otimize o uso dos veículos, minimizando custos com combustível e reduzindo o tempo de deslocamento.

Além disso, é importante definir um cronograma de uso dos veículos, de modo a atender de maneira eficiente as necessidades das diferentes unidades administrativas, evitando a sobrecarga e o uso indevido da frota.

Outro ponto crucial é garantir que os veículos locados recebam manutenção regular. A realização de manutenções preventivas periódicas é essencial para assegurar que os veículos permaneçam em bom estado de conservação e funcionamento, evitando custos adicionais com reparos emergenciais. Um sistema de monitoramento também deve ser implementado para identificar de forma proativa a necessidade de manutenção, antes que se transformem em problemas mais graves.



No que tange à gestão de uso, é necessário implementar sistemas de rastreamento para monitorar os deslocamentos dos veículos, garantindo que os mesmos sejam utilizados de forma adequada e eficiente.

O controle de quilometragem também se faz indispensável, permitindo um acompanhamento detalhado da utilização da frota e ajustando a quantidade de veículos locados conforme a demanda real da administração pública.

A capacitação e o treinamento dos motoristas são outras providências fundamentais. É imprescindível que os motoristas recebam treinamentos regulares, focando em boas práticas de direção, segurança no trânsito, cuidados com a manutenção preventiva e uso econômico de combustível. Esses treinamentos visam não apenas garantir a segurança no trânsito, mas também contribuir para a redução de custos operacionais.

Ademais, o controle orçamentário é essencial para o bom andamento da locação de veículos. Acompanhamentos periódicos dos custos com locação, combustíveis e manutenção devem ser realizados, permitindo ajustes orçamentários conforme a demanda real de veículos.

Esse acompanhamento é fundamental para garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando excessos e proporcionando uma maior previsibilidade orçamentária.

Além disso, é importante adotar práticas sustentáveis. A promoção do uso de veículos econômicos e de baixo consumo de combustível, bem como a possível adoção de veículos híbridos ou elétricos, deve ser considerada para reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais.

Campanhas de conscientização sobre direção econômica e responsável também podem ser realizadas para engajar os motoristas e promover a sustentabilidade.

Em relação à segurança, a verificação regular dos equipamentos de segurança dos veículos, como cintos de segurança, extintores de incêndio e kits de primeiros socorros, deve ser uma prioridade.

É igualmente importante estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em caso de acidentes, garantindo que a administração tenha uma resposta eficiente e organizada para situações imprevistas.

Por fim, é fundamental realizar uma avaliação contínua do impacto da locação de veículos na melhoria dos serviços prestados à população.

A criação de indicadores de desempenho permitirá monitorar a eficiência da frota locada, avaliar a qualidade dos serviços oferecidos e identificar áreas que precisam de ajustes. Reuniões periódicas com as equipes também devem ser realizadas para ajustar o planejamento conforme os resultados obtidos.

Dessa forma, com a adoção dessas providências, a locação de veículos será uma ferramenta essencial para o fortalecimento das políticas públicas em Pires Ferreira/CE, garantindo uma gestão pública mais eficiente, ágil e alinhada às necessidades da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos pela Administração Pública, embora apresente vantagens logísticas e financeiras, pode gerar uma série de impactos ambientais se não forem adotadas medidas adequadas para mitigar os danos ao meio ambiente.

A utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis, por exemplo, está diretamente relacionada à emissão de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o aquecimento global.

A crescente emissão desses gases agrava as mudanças climáticas e compromete a qualidade do ar, prejudicando a saúde da população e o equilíbrio ecológico.

Além disso, os veículos a combustão também geram poluição do ar por meio da liberação de partículas contaminantes, como óxidos de nitrogênio e monóxido de carbono, que podem afetar diretamente a saúde humana, causando doenças respiratórias, entre outras. Esse tipo de poluição também tem efeitos negativos sobre os ecossistemas locais, danificando a flora e fauna nas áreas mais expostas ao tráfego intenso.

O consumo excessivo de combustíveis fósseis também é uma preocupação ambiental relevante. O alto uso de combustível para deslocamentos desnecessários resulta na aceleração do esgotamento de recursos naturais, além de contribuir com a poluição do ar. Somado a isso, o transporte de combustíveis por grandes distâncias pode gerar risco de derramamentos, que podem contaminar solos e corpos d'água.

Por isso, o gerenciamento eficiente da frota, com o planejamento de rotas otimizadas e o monitoramento da quilometragem, se faz essencial para reduzir esses impactos.

Outro possível impacto é o descarte inadequado de veículos ao final do contrato de locação. Muitas vezes, os veículos contêm componentes como metais pesados, baterias e plásticos, cujos resíduos, se não tratados corretamente, podem contaminar solos e águas.

O descarte inadequado desses materiais pode representar uma ameaça significativa ao meio ambiente, além de violar regulamentos ambientais.

A poluição sonora, originada pelo tráfego constante dos veículos, também é um impacto relevante, especialmente nas áreas urbanas. O ruído excessivo dos motores e buzinas pode interferir na qualidade de vida das populações locais, gerando distúrbios no sono, estresse e outros problemas de saúde.

Este tipo de poluição afeta principalmente as áreas residenciais e centros urbanos, onde o tráfego é mais intenso.

Além disso, o aumento do número de veículos em circulação pode afetar negativamente a biodiversidade local, especialmente em regiões mais remotas ou em áreas próximas a ecossistemas sensíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



O tráfego intenso pode causar fragmentação de habitats, o que impacta negativamente a fauna local, dificultando a migração de espécies e comprometendo o equilíbrio ambiental.

Finalmente, a geração de resíduos provenientes dos veículos, como óleos lubrificantes usados, pneus desgastados e filtros de ar, também representa um desafio ambiental.

Se esses resíduos não forem devidamente reciclados ou descartados, podem contribuir para a contaminação do solo e da água, afetando a saúde ambiental a longo prazo.

Portanto, embora a locação de veículos seja uma ferramenta importante para a gestão pública, é essencial que sejam adotadas medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais.

A escolha de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível, o planejamento de rotas, a utilização de veículos elétricos, e o descarte adequado dos resíduos são práticas que podem minimizar os danos ao meio ambiente, garantindo que os benefícios da locação de veículos sejam alcançados de maneira sustentável e responsável.

Dessa forma, a Administração Pública poderá cumprir suas responsabilidades logísticas de forma alinhada com os objetivos de preservação ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

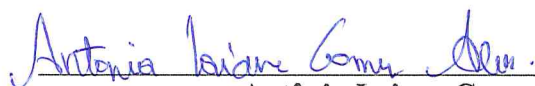
☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE, 07 de abril de 2025.

18. RESPONSÁVEL(EIS):



Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

